

8º - PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Ações de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável desenvolvidas no município de São José dos Campos/SP como ferramenta de promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional/ 46,7

9º - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Programa Roca Solidária/ 45,5

10º - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SECRETARIA DE SAÚDE - CPIC/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Oficinas de Cozinha Saudável: Programa de alimentação saudável do Centro de Práticas Integrativas e Complementares do Município de Pindamonhangaba/SP / 45,2

11º - PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Projeto Cozinha em Ação - Cozinha com PANC/ 44,2

12º - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AGENCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA - APTA - POLO REGIONAL BAURU-SP/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Sustentabilidade do campo à mesa/ 44,2

13º - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Mudança de Hábito: Qualidade é a Meta/ 43,7

14º - PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES - BANCO DE ALIMENTOS HERBERT JOSÉ DE SOUZA "BETINHO"/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Natal Sem Fome/ 43,5

15º - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - BANCO DE ALIMENTOS/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Atuação do Banco de Alimento do Município de São Bernardo do Campo no Combate à Insegurança Alimentar e Nutricional para Famílias em Vulnerabilidade Social e Alimentar/ 43,5

16º - PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES - RESTAURANTE POPULAR JOSUÉ DE CASTRO / PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Refeições Acessíveis/ 43,2

17º - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Projeto Alimento Um Cidadão/ 43,0

18º - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Implantação de Horta Comunitária para Fortalecer o Programa de Segurança Alimentar no Município de São Manuel/ 43,0

19º - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIAÇU - UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOSÉ / PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Parceria Solidária Dias Melhores/ 42,7

20º - PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES - BANCO DE ALIMENTOS HERBERT JOSÉ DE SOUZA "BETINHO"/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Cestas de Alimentos/ 42,7

21º - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Projeto "Alimenta Ribeirão"/ 41,3

22º - PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES - BANCO DE ALIMENTOS HERBERT JOSÉ DE SOUZA "BETINHO"/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Banca Solidária/ 41,0

23º - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Mudanças Solidárias/ 41,0

24º - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARUJÁ/ PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Projeto Feira da Cidadania/ 40,5

25º - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (CPAN) / PROGRAMA OU PROJETO DE POLÍTICA PÚBLICA/ Fortalecimento de Ações de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno no Município de Piracicaba/SP: Criação do Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável / 40,2

CATEGORIA: PESQUISA CIENTÍFICA

Colocação / Instituição / Título / Nota final

1º - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP / PESQUISA CIENTÍFICA/ Plantando mais do que vegetais: horta comunitária e educação alimentar e nutricional em Heliópolis/ 49,7

2º - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP/ PESQUISA CIENTÍFICA / Educação popular e desenvolvimento sócio-técnico em territórios de reforma agrária para a promoção da segurança alimentar na Região Metropolitana de Campinas/ 44,8

3º - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP / PESQUISA CIENTÍFICA/ Registro fotográfico via celular como recurso para avaliar a qualidade da refeição: um estudo nas cinco macrorregiões do Brasil/ 42,2

4º - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP/ PESQUISA CIENTÍFICA/ Desenvolvimento de Secador Solar por Exposição Direta: Alternativa de Renda e Redução de Perdas de Frutas e Hortaliças para o Pequeno Produtor Rural/ 38,8

5º - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP/ PESQUISA CIENTÍFICA/ Translating Institutional Change Analyzing The Local Implementation Process of Family Farmer Procurement for The Brazilian School Feeding Program/ 38,7

6º - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP/ PESQUISA CIENTÍFICA/ Modelagem das perdas na logística de grãos no Brasil: contribuições para o fortalecimento da segurança alimentar/ 38,2

7º - UNIÃO SOCIAL CAMILIANA/ PESQUISA CIENTÍFICA/ Clube da Feira - São Paulo: combate à insegurança alimentar e promoção da saúde em um aplicativo interativo e comunitário/ 36,2

8º - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - CAMPUS LIMEIRA/ PESQUISA CIENTÍFICA/ Programa Horta Educativa: Análise da Política Pública no Município de Limeira/ SP / 35,7

9º - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/ PESQUISA CIENTÍFICA/ Respostas dos municípios para garantir segurança alimentar e nutricional em tempo de pandemia/ 34,5

10º - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP/ PESQUISA CIENTÍFICA/ Pântanos alimentares: Desigualdades na distribuição de comércios de alimentos em Campinas, São Paulo/ 34,3

11º - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/ PESQUISA CIENTÍFICA/ Yield and quality of curly kale grown using organic fertilizers/ 33,2

12º - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA - CCET / PESQUISA CIENTÍFICA / Adsorção de Cobalto para Enriquecimento de Rações Animais/ 30,2

13º - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP/ PESQUISA CIENTÍFICA/ Valorização da Farinha do Colmo de Bambu Jovem como Fonte Hemicelulósica para Produção de Xilo-Oligossacarídeos/ 30,0

14º - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP/ PESQUISA CIENTÍFICA/ Produção de Cereais Matinais a Partir do Milho Roxo/ 29,5

Conforme Edital GSA nº01/2021, item 6, subitem 6.1, os três primeiros colocados de cada categoria serão premiados conforme descrição a seguir: a) o primeiro colocado receberá uma "Salva de Prata"; b) o segundo e terceiro colocados receberão "Menção Honrosa";

Subitem 6.2.: Os demais classificados receberão "Certificado de Participação".

Parabenizamos a todas as instituições que enviaram seus projetos e pesquisas, contribuindo para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de São Paulo.

## AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

### INSTITUTO DE ZOOTECNIA

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Processo SAA nº: 2021/10928 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EMERGENCIAL EM CERCAS PARA CONTENÇÃO DE BOVINOS, NO CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA DE BOVINOS DE CORTE, EM SERTÃOZINHO/SP

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993)

Contratante: Instituto de Zootecnia  
Contratada: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 14.897.266/0001-93

Contrato IZ nº 19/2021 - Data de Emissão: 13/10/2021 - Vigência: 60 dias

Parecer Jurídico: PR 227/2021 de 28/09/2021 - CJ/SA  
Nota de Empenho nº 2021NE00213 - Valor Total: R\$ 759.034,50

UGE: 130126 - PTRES: 130164 - ND: 33903999

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Processo SAA nº: 2021/11467 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EMERGENCIAL EM CERCAS PARA CONTENÇÃO DE BOVINOS, NA UNIDADE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993)

Contratante: Instituto de Zootecnia  
Contratada: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 14.897.266/0001-93

Contrato IZ nº 20/2021 - Data de Emissão: 13/10/2021 - Vigência: 30 dias

Parecer Jurídico: PR 232/2021 de 30/09/2021 - CJ/SA  
Nota de Empenho nº 2021NE00210 - Valor Total: R\$ 126.350,00

UGE: 130126 - PTRES: 130164 - ND: 33903999

### DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**Extrato de Termo Aditivo**  
Processo: SAA-PRC-2021/06343. SEGUNDO ADITAMENTO EXCEPCIONAL AO CONTRATO DDD Nº 01/2016. Termo de Contrato n: DDD 01/2016. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO (CHIP). Pregão Presencial GSA n. 01/2016. UGE: 130041. PARECER JURÍDICO: CJ/SA n.º 108/2021. Contratante: Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ: 12.039.966/0001-11. Classificação Econômica: 33903025 / 33903027 / 33903028. Programa de Trabalho: 20571130159250000. Data da Assinatura: 13/10/2021. Prazo Aditado: 04 (Quatro) Meses.

**Extrato Nota de Empenho**  
DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2021NE00289. Prazo: 30 (Trinta) Dias corridos.

Objeto: Serviços de reparos e adequação de galinheiro, no Polo Regional do Leste Paulista, em Monte Alegre do Sul/SP, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 12.597/2021. Contratado: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ: 19.921.301/0001-86. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.812,13 (Seis Mil e Oitocentos e Doze Reais e Treze Centavos). Data: 15.10.2021. Programa de Trabalho: 20571

- a necessidade de se redefinirem ações que precedem o início das aulas nas escolas participantes do Programa Ensino Integral - PEI,

- a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a atuação de professor nas Salas/Ambientes de Leitura instalados nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI,

- a importância da coordenação pedagógica, que se constitui um dos pilares estruturais da política de melhoria da qualidade do ensino, em todos os segmentos da educação básica;

- a necessidade de se estabelecerem normas e critérios para o exercício do posto de trabalho de Professor Coordenador, - a expansão do Programa Ensino Integral - PEI;

- a necessidade de preenchimento do módulo de docentes durante o decorrer do ano letivo.

Resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a Resolução SE 60, de 30-8-2013:

a) o artigo 3º:

"Artigo 3º - Poderá participar do processo de seleção para o exercício das atribuições de professor de Sala/Ambiente de Leitura nas escolas do Programa Ensino Integral, os docentes, portadores de diploma de licenciatura plena, das seguintes situações funcionais:

I - o titular de cargo readaptado ou na condição de adido;

II - o ocupante de função-atividade readaptado ou em hora de permanência;

III - o titular de cargo, com aulas atribuídas;

IV - o ocupante de função-atividade com aulas atribuídas;

V - o contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009;

§1º - Os docentes selecionados deverão declarar a adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, instituído nas escolas do Programa.

§2º - O docente readaptado, no período em que estiver atuando na Sala/Ambiente de Leitura, tiver seu ato de readaptação cessado, poderá continuar atuando como responsável pelas atividades que vinha exercendo, desde que a avaliação de desempenho obtida tenha sido satisfatória, conforme legislação pertinente.

§3º - Os docentes elencados nos incisos III, IV e V do "caput" deste artigo poderão assumir a Sala/Ambiente de Leitura somente nos casos excepcionais em que não existam docentes, a que se referem os incisos I e II do "caput" deste artigo, bem como não tenha vaga como docente no programa com relação à sua área de conhecimento.

§4º - Além do disposto no §3º deste artigo, as aulas dos docentes, relacionados nos incisos III, IV e V do "caput" deste artigo, deverão ser atribuídas a outro docente previamente à designação junto ao Programa Ensino Integral, para atuação junto à Sala/Ambiente de Leitura.

§5º - Além de atuação em Sala/Ambiente de Leitura, os contratados deverão cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação, com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora." (NR)

b) o §2º do artigo 4º:

"§2º - Para os docentes, a que se referem os incisos II, III e IV do "caput" deste artigo, somente poderá haver designação para a Sala/Ambiente de Leitura comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação, que lhe possam ser atribuídas, em nível da própria unidade escolar e também da Diretoria de Ensino." (NR)

II - a Resolução SEDUC/SP - 44, de 10-09-2019:

a) o artigo 8º:

"Artigo 8º - Todos os profissionais do Quadro de Magistério da Secretaria de Estado da Educação poderão atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral - PEI, mediante participação em processo de credenciamento, que será realizado de acordo com a natureza e as peculiaridades das funções a serem exercidas, com base na estrutura e modelo diferenciados dessas unidades escolares.

§1º - Os procedimentos de cada etapa de credenciamento serão determinados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação, de acordo com cada etapa a seguir:

- Inscrição;
- Deferimento da Inscrição;
- Prévia da Classificação;
- Classificação;
- Recursos;
- Classificação Final;
- Alocação.

§2º - O processo de credenciamento será realizado pela Diretoria de Ensino, com edital publicado em Diário Oficial do Estado e divulgado junto às unidades escolares de sua circunscrição.

§3º - Os profissionais que estiverem em efetivo exercício na unidade escolar no momento da adesão da escola ao Programa Ensino Integral e que desejarem permanecer na mesma, terão prioridade e não passarão por processo de credenciamento.

§4º - Não terão prioridade os profissionais que se encontrem afastados na data-base da adesão, conforme comunicado específico, nas situações de:

I - exercício em unidades escolares ou em outros órgãos diversos à unidade que aderiu ao programa;

II - afastamentos/licenças que não são considerados como de efetivo exercício." (NR)

b) o artigo 9º:

"Artigo 9º - Os integrantes do Quadro do Magistério, que estiverem em efetivo exercício em unidade escolar ingressante no Programa Ensino Integral e que desejarem permanecer na mesma unidade escolar, após a adesão formal da escola, terão sua permanência garantida durante o primeiro ano, bem como serão avaliados seguindo as regras do processo de avaliação dos profissionais que integram as equipes escolares das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI.

§1º - Os integrantes do quadro de magistério titulares de cargos e/ou ocupantes de funções-atividades que não aderirem ou não permanecerem no Programa Ensino Integral terão seus cargos/funções transferidos para a unidade escolar não participante do referido programa na circunscrição da Diretoria de Ensino.

§2º - A permanência no Programa Ensino Integral dos integrantes do quadro de magistério dependerá do resultado satisfatório de Avaliação de Desempenho, conforme resolução específica.

§3º - Os integrantes do quadro de magistério terão seus cargos/ funções classificadas na unidade escolar do Programa Ensino Integral em que atuam." (NR)

III - a Resolução SE 4, de 03-01-2020:

a) o artigo 3º:

"Artigo 3º - Poderão participar do processo de credenciamento os titulares de cargo de Diretor de Escola, bem como os docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, ou ainda contratado, que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício de seu cargo/função-atividade/ contrato ou da designação em que se encontre;

II - expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.

Parágrafo único - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, somente poderá ser credenciado para desempenhar a docência e atuar junto à Sala/Ambiente de Leitura." (NR)

b) o artigo 8º:

"Artigo 8º - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais de docente, deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos, o qual será considerado para fins de classificação, alocação e designação." (NR)

IV - a Resolução SE 8, de 17-01-2020:

a) o artigo 3º:

"Artigo 3º - Poderão participar do processo de credenciamento, caso haja disponibilidade de vaga, os titulares de cargo de Diretor de Escola, bem como os docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício de seu cargo/função-atividade/ contrato ou da designação em que se encontre;

II - expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.

Parágrafo único - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, somente poderá ser credenciado para desempenhar a docência e atuar junto à Sala/Ambiente de Leitura." (NR)

b) o artigo 6º:

"Artigo 6º - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais de docente, deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos, o qual será considerado para fins de classificação, alocação e designação." (NR)

V - a Resolução SE 10, de 22-01-2020:

a) o artigo 3º:

"Artigo 3º - O módulo de professores das unidades escolares participantes do Programa Ensino Integral - PEI, atuantes sob o Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, será fixado anualmente, de acordo com a demanda escolar, por ato do Diretor de Escola, observando as tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X desta resolução aquela(s) que corresponder(m) especificamente à sua unidade escolar.

§1º - As unidades escolares que atendem apenas 1 (uma) etapa de ensino em jornada integral de 9 (nove) horas deverão consultar os Anexos II, IV ou VI desta resolução.

§2º - As unidades escolares que atendem Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 9 (nove) horas deverão consultar o Anexo VIII desta resolução.

§3º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental em jornada integral de 9 (nove) horas e que atendem 7 (sete) classes ou menos dessas etapas de ensino deverão consultar o Anexo X desta resolução.

§4º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental em jornada integral de 9 (nove) horas e que atendem 8 (oito) classes ou mais dessas etapas de ensino deverão consultar os Anexos II e IV desta resolução e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§5º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 9 (nove) horas e que atendem 7 (sete) classes ou menos do Ensino Fundamental, deverão consultar os Anexos VI e X desta resolução e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§6º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 9 (nove) horas e que atendem 8 (oito) classes ou mais do Ensino Fundamental, deverão consultar os Anexos II, IV e VI e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§7º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 7 (sete) horas e que atendem 7 (sete) classes ou mais do Ensino Fundamental, deverão consultar os Anexos I, III e V desta resolução e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§8º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 7 (sete) horas e que atendem 7 (sete) classes ou menos do Ensino Fundamental, deverão consultar os Anexos IX e V desta resolução e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§9º - As unidades escolares que atendem Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 7 (sete) horas e que atendem 7 (sete) classes ou menos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, deverão consultar o Anexo VIII.

§9º - As unidades escolares que atendem Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 7 (sete) horas e que atendem 8 (oito) classes ou mais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, deverão consultar os Anexos III e V e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§10 - As unidades escolares que atendem Ensino Médio em jornada integral de 7 horas deverão consultar o Anexo V desta resolução.

§11 - O número de professores na escola do Programa Ensino Integral sofrerá atualizações em função da demanda escolar, podendo haver cessação de designação na conformidade da tabela específica a que se refere o caput deste artigo.

§12 - Qualquer alteração no número de professores que seja diversa da prevista no módulo da unidade escolar definido nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X desta resolução, somente poderá ocorrer após autorização da Coordenadoria Pedagógica - COPED e da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

§13 - As unidades escolares com classes de anos iniciais do ensino fundamental que já faziam parte do Programa de Ensino Integral até 2021 permanecerão com o módulo inalterado durante o ano letivo de 2022, independente do que consta no Anexo II desta resolução." (NR)

b) o artigo 7º:

Artigo 7º - O módulo da equipe gestora das unidades escolares participantes do Programa Ensino Integral - PEI, atuantes sob o Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, compreenderá:

I - 1 (um) Diretor de Escola, para todas as unidades escolares, independentemente do segmento de ensino e número de classes;

II - 1 (um) Vice-Diretor de Escola, para unidades escolares de turno único que possuam de 6 (seis) a 13 (treze) classes;

III - 2 (dois) Vice-Diretor de Escola, para unidades escolares de turno único, a partir de 14 (quatorze) classes;

IV - 2 (dois) Vice-Diretor de Escola, para unidades escolares de dois turnos, a partir de 6 (seis) Classes;

V - 1 (um) Professor Coordenador Geral (PCG), para unidades escolares de turno único, uma única modalidade e tenham até 20 (vinte) classes;

VI - 2 (um) Professor Coordenador Geral (PCG), para unidades escolares de dois turnos e com pelo menos dois segmentos de ensino, que possuam de 11 (onze) a 20 (vinte) classes;

VI - 2 (dois) Professor Coordenador Geral (PCG), para unidades escolares que possuam mais de 20 classes, independentemente do segmento de ensino e quantidade de turnos;

VII - 2 (dois) Professor Coordenador Geral (PCG), excepcionalmente, para unidades escolares de turno único que possuam de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) classes e que mantenham classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, além de classes dos

Anos Finais do Ensino Fundamental ou de classes do Ensino Médio." (NR)

c) o artigo 12:

"Artigo 12 - Não haverá nova designação nas ausências e impedimentos legais dos integrantes do Quadro do Magistério que atuam no Programa, exceto nos casos de licença à gestante ou de licença-adoção de docentes e de Diretores de Escola no decorrer do ano letivo." (NR)

d) o caput e o inciso I do artigo 13:

"Artigo 13 - As substituições nas ausências e impedimentos legais dos integrantes do Quadro do Magistério, designados no Programa, deverão ser organizadas pelo Diretor de Escola, observando:

I - do Diretor de Escola, a substituição será feita pelo Vice Diretor de Escola, conforme dispõe o Decreto nº 59.447/2013, observadas as especificidades do Programa, e, nos casos previstos no artigo 7º do Decreto nº 43.409, de 26 de agosto de 1998, poderá ocorrer a designação, por período fechado, de integrante do QM, em exercício na unidade ou em outra, nesta ordem de preferência, para atuar como Vice-Diretor de Escola." (NR)

e) o §3º do artigo 15:

"§3º - As classes do ensino noturno, bem como os programas e/ou projetos da Pasta em desenvolvimento nas dependências da escola do Programa Ensino Integral - PEI, serão vinculados na própria unidade escolar que atenderá o Programa, em termos de organização e infraestrutura didático-pedagógica e também de classificação dos servidores que neles atuarem." (NR)

Artigo 2º - O artigo 4º da Resolução SE 60, de 30-8-2013 fica acrescido de inciso IV, na seguinte conformidade:

"IV - docente contratado, com fundamento da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, até que se apresente docente interessado pela vaga, mediante credenciamento para atuação na Sala/Ambiente de Leitura."

Artigo 3º - No exercício de 2021, o processo de credenciamento dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação na docência, nas funções de gestão ou para atuação na Sala/Ambiente de Leitura nas unidades escolares do Programa Ensino Integral - PEI ocorrerá de forma online na plataforma da Secretaria Digital - SED, com as seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Deferimento da Inscrição;

III - Prévia da Classificação;

IV - Classificação;

V - Recursos;

VI - Classificação Final;

VII - Alocação."

§ 1º - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais de docente, deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos, estando automaticamente inscrito nas duas situações funcionais.

§2º - Para fins de credenciamento, os integrantes do Quadro do Magistério responderão questionário específico de questões relacionadas ao PEI e à função a ser desempenhada.

§3º - Os integrantes do Quadro do Magistério, que realizaram o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) estarão dispensados do preenchimento do questionário previsto no §2º deste artigo, sendo automaticamente credenciados, com pontuação equivalente à 10 (dez) pontos, desde que tenham efetuado a inscrição no processo de credenciamento.

§4º - Na inscrição, os interessados em atuar no programa como docente deverão apresentar atividade de Sala de Aula, no caso de docente, ou de Atividade de Gestão, no caso de Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral, e a sua não apresentação implicará em eliminação dos candidatos.

§5º - A pontuação máxima que o servidor poderá obter no questionário, a que se refere o §2º deste artigo, é de 10 (dez) pontos e será considerado credenciado aquele que alcançar 60% do total da pontuação máxima permitida, ou seja, acima de 6 (seis) pontos.

§6º - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

1 - para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

2 - para gestores (Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral):

a) maior tempo no magistério público estadual;

b) maior idade entre os credenciados;

c) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Gestão.

§7º - Caberá recurso do inscrito ao Dirigente Regional de Ensino, na Plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, a ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da divulgação da classificação, tendo a autoridade recorrida igual prazo para decisão.

§8º - Esgotado o período recursal, caberá à Diretoria de Ensino a divulgação dos credenciados, com posterior chamamento dos profissionais para alocação nas vagas e consequente designação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

§9º - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não for devidamente comprovado, o candidato será desclassificado.

Artigo 5º - Nas escolas do Programa de Ensino Integral, os professores poderão se candidatar às funções diversas da designação inicial, tanto àquelas relacionadas à equipe gestora (Professor Coordenador Geral, Vice-diretor e Diretor de Escola), quanto à docência, desde que atendam aos requisitos da função pretendida.

Artigo 6º - O professor readaptado poderá participar do credenciamento para participar do Programa Ensino Integral na função de Professor Coordenador Geral - PCG e Professor de Sala de Leitura.

Parágrafo único - O professor readaptado poderá participar do processo de alocação de vaga no ato da designação, desde que haja apresentação de laudo de aptidão emitido pela Comissão de Assunto de Assistência à Saúde - CAAS.

Artigo 7º - Os professores readaptados, em exercício em unidade escolar, aderente ao Programa, poderão solicitar, por escrito, a permanência nessa unidade, sem o recebimento de GDPI, cuja atuação será em quaisquer dos turnos de funcionamento, independente do módulo, observando a sua carga horária e o rol de atividades expedido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME.

Artigo 8º - O docente poderá ser designado junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

Artigo 9º - Esgotados os candidatos classificados e credenciados no processo anual de credenciamento, a Diretoria de Ensino poderá realizar Processo de Credenciamento Emergencial para suprir as vagas remanescentes.

Parágrafo único - Os docentes com vínculo na Rede Estadual de Ensino e os candidatos à contratação, devidamente inscritos no processo anual de atribuição de aulas, poderão participar do credenciamento emergencial.

Artigo 10 - O processo de Avaliação dos profissionais que integram as equipes escolares das escolas estaduais do Programa Ensino Integral seguirá o disposto na Resolução SE-68, de 17-12-2014 e Resolução SE 25, de 13-3-2018.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - ANOS INICIAIS 7 HORAS				
TOTAL DE CLASSES	PEB I	PEB II	LIVRE ESCOLHA (PEB I OU PEB II)	TOTAL DE PROFESSORES
1	1	2	1	4
2	3	2	1	6
3	4	2	1	7
4	5	2	1	8
5	7	2	1	10
6	8	2	1	11
7	9	2	1	12
8	10	2	1	13
9	12	2	1	15
10	13	2	1	16
11	14	4	1	19
12	16	4	1	21
13	17	4	1	22
14	18	4	1	23
15	20	4	1	25
16	21	4	1	26
17	22	4	1	27
18	23	4	2	29
19	25	4	1	30
20	26	4	1	31
21	27	4	2	33
22	28	6	2	36
23	30	6	1	37
24	31	6	1	38
25	32	6	2	40
26	33	6	2	41
27	35	6	1	42
28	36	6	2	44
29	37	6	2	45
30	38	6	2	46

ANEXO II - ANOS INICIAIS 9 HORAS				
TOTAL DE CLASSES	PEB I	PEB II	LIVRE ESCOLHA (PEB I OU PEB II)	TOTAL DE PROFESSORES
1	1	2	1	4
2	3	2	1	6
3	4	2	1	7
4	5	2	1	8
5	7	2	1	10
6	8	2	1	11
7	9	2	1	12
8	10	2	1	13
9	12	4	1	17
10	13	4	1	18
11	14	4	1	19
12	16	4	1	21
13	17	4	1	22
14	18	4	1	23
15	20	4	1	25
16	21	4	1	26
17	22	6	1	29
18	23	6	2	31
19	25	6	1	32
20	26	6	1	33
21	27	6	2	35
22	28	6	2	36
23	30	6	1	37
24	31	6	1	38
25	32	8	2	42
26	33	8	2	43
27	35	8	1	44
28	36	8	2	46
29	37	8	2	47
30	38	8	2	48

ANEXO III - ANOS FINAIS 7 HORAS	
TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
1	6
2	6
3	6
4	8
5	9
6	11
7	12
8	13
9	15
10	15
11	17
12	18
13	19
14	21
15	

10	18
11	19
12	20
13	21
14	24
15	26
16	26
17	27
18	30
19	32
20	34
21	34
22	35
23	37
24	38
25	39
26	40
27	43
28	45
29	46
30	49

## ANEXO VI - ENSINO MÉDIO 9 HORAS

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
1	8
2	8
3	8
4	9
5	10
6	13
7	14
8	15
9	17
10	18
11	20
12	22
13	23
14	25
15	27
16	28
17	30
18	31
19	33
20	35
21	36
22	38
23	40
24	41
25	43
26	44
27	46
28	48
29	49
30	51

## ANEXO VII - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO 7H

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
2	8
3	8
4	9
5	9
6	13
7	15
8	15
9	16
10	18
11	19
12	22
13	23
14	25
15	29
16	29
17	31
18	31
19	33
20	34
21	35
22	37
23	40
24	40
25	43
26	44
27	45
28	47
29	49
30	51

## ANEXO VIII - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO 9H

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
2	6
3	7
4	9
5	9
6	13
7	15
8	15
9	16
10	18
11	19
12	22
13	23
14	25
15	29
16	29
17	31
18	31
19	33
20	34
21	35
22	37
23	40
24	40
25	43
26	44
27	45
28	47
29	49
30	51

## ANEXO IX - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS 7H

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	10
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 5 CLASSES ANOS FINAIS	11
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 6 CLASSES ANOS FINAIS	13
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	12
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 5 CLASSES ANOS FINAIS	13
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	13
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	12
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	12
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	12
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	14
5 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	14
6 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	15

## ANEXO X - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS 9H

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	10
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 5 CLASSES ANOS FINAIS	11
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 6 CLASSES ANOS FINAIS	14
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	12
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 5 CLASSES ANOS FINAIS	13
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	13
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	12
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	12
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	12
5 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	14
5 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	14
6 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	15

**Despacho do Secretário, de 15-10-2021**  
Interessado: Diretoria de Ensino Região de Penápolis  
Assunto: Apuração para aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados  
Número de referência: SEDUC-PRC-2020/54106  
À vista dos elementos que instruem este procedimento sancionatório, RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.203/0001-00, por ser tempestivo, e no mérito mantenho a decisão exarada às fls. 274/275, que aplicou sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 03 (três) anos.

**Despacho do Secretário, de 15-10-2021**  
Interessado: DIRETORIA DE ENSINO CENTRO OESTE  
Assunto: Procedimento Sancionatório - TRANSPORTADORA VILA REAL EIRELI  
Número de referência: SEDUC-PRC-2019/16923  
À vista dos elementos que instruem este procedimento sancionatório, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa TRANSPORTADORA VILA REAL EIRELI CNPJ 23.798.339/0001-80, por ser tempestivo, e no mérito MANTENHO a decisão exarada às fls. 205/206, que aplicou sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 02 (dois) anos.

**Despacho do Secretário, de 15-10-2021**  
Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares  
Assunto: Procedimento Sancionatório - Multicom Comercio Múltiplo de Alimentos Ltda. - Contrato nº 024/DAESC/2020 - Arroz Polido tipo 2 longo fino  
Número de referência: SEDUC-PRC-2021/04784  
À vista dos elementos que instruem este procedimento sancionatório, CONHEÇO o recurso interposto por MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 05.656.062/0001-70, por ser tempestivo, e no mérito mantenho a decisão exarada às fls. 585/586, que aplicou sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de dois anos.

**Educação**  
Secretário: ROSSIÉLI SOARES DA SILVA  
Praça da República, 53 - Centro - Fone: 2075-4000  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
COMUNICADO  
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, ospagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesasmiúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos ), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080295	2021PD00952	119,63
TOTAL		119,63
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080306	2021PD01434	249,18
TOTAL		249,18
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080332	2021PD02417	7.866,63
TOTAL		7.866,63
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080337	2021PD00903	385,28
TOTAL		385,28
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080338	2021PD01151	4.903,76
TOTAL		4.903,76
TOTAL GERAL		13.524,48

**Interessado: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
Assunto: Procedimento sancionatório.  
Número de referência: SEDUC-PRC-2019/18757  
Retificação do D.O.E de 11/09/2021.  
Processo SEDUC-PRC-2019/18757  
No Despacho do Secretário de Estado da Educação: onde se lê: "...À vista dos elementos que instruem este procedimento sancionatório, CONHEÇO o recurso interposto por MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ 04.252.652/0001-74, por ser tempestivo, e no mérito altero a decisão exarada às fls. 402/403, para aplicar a sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 2 (dois) anos. ...

Leia-se: "...À vista dos elementos que instruem este procedimento sancionatório, CONHEÇO o recurso interposto por MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ 04.252.652/0001-74, por ser tempestivo, e no mérito altero a decisão exarada às fls. 402/403, para aplicar a sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 2 (dois) anos. ...

## CHEFIA DE GABINETE

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-10-2021**  
Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo  
Assunto: Publicação DOE - Termo de Contrato MIYAMOTO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI  
Número de referência: SEDUC-EXP-2021/413209  
Solicita-se a publicação, em Diário Oficial, do extrato do contrato abaixo, referente ao processo SEDUC-EXP-2021/413209:  
Objeto: 5 (cinco) medalhas para a Outorga da Ordem do Mérito MMDC do Núcleo MMDC "Caetano de Campos"  
Doador: MIYAMOTO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI  
Donatário: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo  
Data da celebração: 14/10/2021  
Valor estimado: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)  
Processo: SEDUC-EXP-2021/413209  
Parecer: Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse, instituída pela Resolução SE 64, de 14 de novembro de 2019, e alterada pelas Resoluções SEDUC-75, de 19 de outubro de 2020 e Seduc 1, de 6 de janeiro de 2021, que concluiu a análise da proposta da empresa MIYAMOTO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ratificamos os procedimentos adotados e manifestamo-nos favoravelmente as fases desse edital.  
**Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-10-2021**  
Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo  
Assunto: Publicação DOE - Termo de Contrato ANTONIO CARLOS GONCALVES DIAS FILHO - PF  
Número de referência: SEDUC-EXP-2021/416893  
Solicita-se a publicação, em Diário Oficial, do extrato do contrato abaixo, referente ao processo SEDUC-EXP-2021/416893:  
Objeto: 40 (quarenta) medalhas para a Outorga da Ordem do Mérito MMDC do Núcleo MMDC "Caetano de Campos".  
Doador: ANTONIO CARLOS GONCALVES DIAS FILHO - PF  
Donatário: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo  
Data da celebração: 14/10/2021  
Valor estimado: R\$5.600 (cinco mil e seiscentos reais)

Processo: SEDUC-EXP-2021/416893  
Parecer: Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse, instituída pela Resolução SE 64, de 14 de novembro de 2019, e alterada pelas Resoluções SEDUC-75, de 19 de outubro de 2020 e Seduc 1, de 6 de janeiro de 2021, que concluiu a análise da proposta da empresa ANTONIO CARLOS GONCALVES DIAS FILHO - PF, ratificamos os procedimentos adotados e manifestamo-nos favoravelmente as fases desse edital.  
**Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-10-2021**  
Interessado: Diretoria de Ensino Região Mogi das Cruzes  
Assunto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado  
Número de referência: SEDUC-PRC-2020/21928  
À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. 6240/6261, o parecer do Pregoeiro de fls. 6359/6367, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 828/2021 (fls. 6387/6394), que adoto como razão de decidir, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI EPP, posto que tempestivo e preenchedor dos requisitos legais para, no mérito, INDEFERIR-LO.  
Ainda, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa RC DOS SANTOS EIRELI ME, posto que tempestivo e preenchedor dos requisitos legais para, no mérito DEFERIR-LO PARCIAL e consequentemente, DEFIRO a retomada de etapa do Lote Único do Pregão Eletrônico nº 03/2021, Oferta de Compra 0802830000120210C00021.

## ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"**

**Portaria do Coordenador de 14-10-2021**  
CONVOCANDO, nos termos do inciso I, artigo 14, das Resoluções SE-62 e SE-63, de 11 de dezembro de 2017 os servidores abaixo relacionados para a Orientação Técnica: "Formação Estudo de caso – Estratégias pedagógicas inclusivas para os estudantes com deficiência auditiva".

CAPACITAÇÃO Nº 023/2021  
Dia: 21/10/2021 - Horário: 8h às 17h  
Local: Rua Tamandaré 145, Centro, Guaratinguetá SP CEP 12501-550

Público-alvo: PCNP de Educação Especial do Polo 13 das Diretorias de Ensino: Guaratinguetá, São José dos Campos, Caraguatuba, Jacareí, Pindamonhangaba e Taubaté. Apenas na impossibilidade de participação do PCNP, o Diretor de Núcleo Pedagógico deverá atender esta convocação.

Diária/Transporte - responsabilidade das Diretorias de Ensino.  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"**

**Portaria do Coordenador de 14-10-2021**  
CONVOCANDO, nos termos do inciso I, artigo 14, das Resoluções SE-62 e SE-63, de 11 de dezembro de 2017 os servidores abaixo relacionados para a Orientação Técnica: "Formação Estudo de caso – Estratégias pedagógicas inclusivas para os estudantes com deficiência auditiva".

CAPACITAÇÃO Nº 024/2021  
Dia: 22/10/2021 - Horário: 8h às 17h  
Local: Diretoria de Ensino da Região de São Vicente Rua João Ramalho, 378, Centro, São Vicente

Público-alvo: PCNP de Educação Especial do Polo 12 das Diretorias de Ensino São Vicente, Miracatu, Santos e Registro. Apenas na impossibilidade de participação do PCNP, o Diretor de Núcleo Pedagógico deverá atender esta convocação.

Diária/Transporte - responsabilidade das Diretorias de Ensino. Republicado por conter incorreções.  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"**

**PORTARIA DO COORDENADOR de 15-10-2021**  
Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, proposto e executado por Instituição Parceira, credenciada pela EFAP e instituição parceiras:

Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº do Processo - Nome do Curso - Público Alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.  
Fundação Telefônica Vivo - Fundação Telefônica Vivo e ATN (Associação Telecentro de Informação e Negócios) - SEDUC-PRC-2021/44799 - "Ensino híbrido: como fazer na minha escola?" - PEB II, PCNP de Tecnologia, PCNP de Matemática e PCNP de Língua Portuguesa - 54 horas - https://www.escolasconnectadas.org.br - A partir de 27/09/2021.

## COORDENADORIA PEDAGÓGICA

**COORDENADORIA PEDAGÓGICA**  
**CAPACITAÇÃO Nº 75/2021**  
**Portaria COPED, de 15/10/2021**  
Considerando convocados os profissionais abaixo relacionados para participarem colaborativamente da elaboração de materiais didáticos do professor (Práticas Experimentais de Matemática), nos termos do artigo 16 da Resolução SE nº 62 de 11-12-2017.

Público-alvo: Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:  
DE Taubaté - Lyara Araujo Gomes Garcia - RG 43.475.451-1  
DE Guarulhos Sul - Theo Santana Sander - RG. 42.408.835-0  
Dias: 13, 15, 20 e 27 de outubro de 2021 Horário: das 9h às 18h

Local: Virtual  
Endereço: Teams  
Não há pagamento de diária e transporte  
**COORDENADORIA PEDAGÓGICA**  
**CAPACITAÇÃO Nº 76/2021**  
**Portaria COPED, de 15/10/2021**  
Convocando os profissionais abaixo relacionados para participarem colaborativamente da elaboração de materiais didáticos do professor (Orientação de Estudos) – Anos Finais e Ensino Médio, nos termos do artigo 16 da Resolução SE nº 62 de 11-12-2017.

Público-alvo: Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:  
DE Leste 4 - Jacqueline da Silva Souza - RG: 25.164.433-9  
DE Americana - Telma de Souza - RG: 18.991.634-5  
DE Americana - Marcela Moreira Spigolon - RG: 47.915.067-9  
DE Guarulhos Sul - Luiz Fernando Biasi - RG: 32.218.611-0  
Dias: 19 e 21 de outubro; 04, 16, 18 e 30 de novembro - Horário: das 9h às 18h

Local: Virtual  
Endereço: Teams  
Não há pagamento de diária e transporte

## COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA

**Portaria do Coordenador de 15-10-2021**  
Convocando, nos termos do parágrafo, do artº 7º, inciso I, da Resolução SE 61/2012, os profissionais para a Reunião "Orientação Técnica - Vida Escolar 2021".

I - Objetivos:  
- Orientação Técnica 2021.  
II - Dia – Horário, conforme cronograma abaixo:  
Dia: 25-10-2021, das 12 h às 18h;  
Dia: 26-10-2021, das 8h às 18h (intervalo de 2 horas de almoço)

Dia: 27-10-2021, das 8h às 13h.  
- Órgãos Internos Envolvidos: DER Adamantina, DER Americana, DER Andradina, DER Apiaí, DER Araçatuba, DER Araçuaçu, DER Assis, DER Avaré, DER Barretos, DER Bauru, DER Birigui, DER Botucatu, DER Bragança Paulista, DER Caiiras, DER Campinas Leste, DER Campinas Oeste, DER Capivari, DER Caraguatuba, DER Carapicuíba, DER Catanduva, DER Centro, DER Centro Oeste, DER Centro Sul, DER Diadema, DER Fernandópolis, DER Franca, DER Guaratinguetá, DER Guarulhos Norte, DER Guarulhos Sul, DER Itapeçerica da Serra, DER Itapetininga, DER Itapeva, DER Itapevi, DER Itaquaquecetuba, DER Itararé, DER Itu, DER Jaboticabal, DER Jacaré, DER Jaú, DER José Bonifácio, DER Jundiá, DER Leste 1, DER Leste 2, DER Leste 3, DER Leste 4, DER Leste 5, DER Limeira, DER Lins, DER Marília, DER Mauá, DER Miracatu, DER Mirante do Paranapanema, DER Mogi das Cruzes, DER Mogi Mirim, DER Norte 1, DER Norte 2, DER Osasco, DER Ourinhos, DER Penápolis, DER Pindamonhangaba, DER Piracicaba, DER Pirajui, DER Pirassununga, DER Presidente Prudente, DER Registro, DER Ribeirão Preto, DER Santo Anastácio, DER Santo André, DER Santos, DER São Bernardo do Campo, DER São Carlos, DER São João da Boa Vista, DER São Joaquim da Barra, DER São José do Rio Preto, DER São José dos Campos, DER São Roque, DER São Vicente, DER Sertãozinho, DER Sorocaba, DER Sul 1, DER Sul 2, DER Sul 3, DER Sumaré, DER Suzano, DER Taboão da Serra, DER Taquaritinga, DER Taubaté, DER Tupã, DER Votorantim e DER Votuporanga.

Local: Hotel Golden Park Sorocaba - Rodovia Senador José Ermínio de Moraes, Km 2,6 – Iporanga – Sorocaba – São Paulo.  
III - Público Alvo: Diretor do CIE - Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar e Diretor do NVE - Núcleo de Vida Escolar por Diretoria de Ensino;  
IV - As despesas de diárias, bem como garantia do transporte ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Regional de Ensino envolvida.  
Programa: 080103 - Ação: 6178

## COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

**Portaria Nº 067/2021, de 14 de outubro de 2021.**  
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 57 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais dos Contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Processo licitatório SEDUC-PRC-2020/45395 - Processo de compra SEDUC-PRC-2021/40477 - Contrato nº: 063/DAESC/2021):

I - Gestor Sílvia Palmira Dias dos Santos, RG nº 7.409.692-8, cargo Executivo Público;  
II - Gestor Substituto Isabella Mendes Andreo, RG nº 52.275.773-x, cargo Assessor II;  
III - Fiscal responsável CELOG Beatriz Ferraz de Oliveira, RG nº 42.660.097-6, cargo Diretor I;  
IV - Fiscal responsável CELOG Fabiano Pitombeira Martins, RG nº 43.889.187-9 cargo Assessor Técnico III;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA DIRETA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SAESP, para a confirmação do recebimento do produto no sistema;

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SAESP o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria Nº 068/2021, de 14 de outubro de 2021.**  
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 57 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais dos Contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Processo licitatório SEDUC-PRC-2020/31408 - Processo de compra SEDUC-PRC-2021/40469 - Contrato nº: 064/DAESC/2021):

I - Gestor Sílvia Palmira Dias dos Santos, RG nº 7.409.692-8, cargo Executivo Público;  
II - Gestor Substituto Isabella Mendes Andreo, RG nº 52.275.773-x, cargo Assessor II;  
III - Fiscal responsável CELOG Beatriz Ferraz de Oliveira, RG nº 42.660.097-6, cargo Diretor I;  
IV - Fiscal responsável CELOG Fabiano Pitombeira Martins, RG nº 43.889.187-9 cargo Assessor Técnico III;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA DIRETA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SAESP, para a confirmação do recebimento do produto no sistema;

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SAESP o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.